



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2009**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA MATO GROSSO, 400, BELO HORIZONTE/MG, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO” E A “PROPOSTA” DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTA TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

ATÉ: 25 de novembro de 2009

HORÁRIO: às 14 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

DIA: 25 de novembro de 2009

HORÁRIO: às 14:10 horas

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para a reforma do edifício situado na Rua Mato Grosso, 400 - Belo Horizonte/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na Rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2009

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2009

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 - DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

3.1.1 - As empresas cadastradas no SICAF deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra "D", II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.

3.1.2 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.1.2.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

3.2.1 - As empresas que não estejam cadastradas no SICAF deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas "A", "B", "C" e "D", devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I - Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico - internet - deverão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os licitantes deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter o profissional responsável, pertencente ao quadro permanente da licitante, executado obra de construção ou reforma, em quantidade representativa e compatível, consideradas como parcelas de maior relevância os seguintes itens: 1- Assentamento de piso em granito; 2 - Execução de instalações elétricas; 3 - Instalação de esquadrias de alumínio.

4.1.2.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante dar-se-á através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

4.1.3 - Declaração da LICITANTE de que, vistoriou o local onde serão prestados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à execução dos serviços - **Anexo IV.**

a) A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido pela LICITANTE e assinado por representante do TRT. **Contato: Diretoria da Secretaria de Engenharia - Eng. Dilson (31) 3215-7032 ou 3215-7031.**

b) A CPL poderá requisitar, a qualquer momento, a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

c) Será obrigatória a apresentação do Atestado de Visita para a habilitação das LICITANTES.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

- 4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.
- 4.1.5 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.
- 4.1.6 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme **Anexo III**.
- 4.1.7 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.
- 4.1.8 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste edital (**exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional**).
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.9 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 4.1.10 - Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico - internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.
- 4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação do contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.
- 4.3.1 - É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

- 5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.
- 5.1.2 - os preços, unitário e total, conforme planilha constante do Anexo VI, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irredutíveis.
- 5.1.2.1 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.1.3 - Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada e sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, email, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF, telefone e e-mail do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo período acima indicado, e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.

6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

- 6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.
- 6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do **SICAF**, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.
- 6.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 6.9.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 6.10 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 6.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.12 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

6.13 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.13.1 - Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.14 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as exigências deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **Anexo V**, observando-se o direito de preferência previsto na LC nº123/06.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas acima referidas ocorrerá durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Rua Desembargador Drumond, 41 - 12º andar, B. Funcionários - Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além daquelas constantes no anexo V deste edital, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

9.2- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

9.4 - A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da autorização para início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.

10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

- 12.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela Diretora da Secretaria de Engenharia, deste Regional.
- 12.2 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.
- 12.3 - A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 03 (três) anos para os serviços executados.

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 - Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
 - 13.1.1 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.2 - O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- 13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6- Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

13.7- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 000571-339039.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

15.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

15.4 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

15.4.1 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

15.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

15.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

15.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

16.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

16.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

16.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

16.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

16.2. - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

16.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

16.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Este Edital encontra-se disponibilizado na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte, para cópia, e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

17.2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@trt3.jus.br.

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Este edital contém 39 páginas (incluindo os Anexos I a VI), e fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, as plantas (Anexos A e B) e os Anexos I a VI.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2009.

ÁUREA COUTENS DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

ANEXO I

TOMA DA DE PREÇOS Nº 02/2009

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
ou CIC nº _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2009.

Nome do representante legal:
CPF:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 02/2009

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

(data)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS 02/2009

Para fins de participação na Tomada de Preços 01/2008.
a empresa _____ declara, sob as penalidades
da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da
Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

(local e data)

(representante legal)

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa

_____, representada pelo Sr.(a)
_____, identidade _____,
compareceu à RUA MATO GROSSO, 400, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE-MG, local onde
acontecerão as obras objeto da Tomada de Preços 02/2009 - TRT - 3º Região, tendo se inteirado



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, planilha de preços unitários, cronograma físico-financeiro, projetos e detalhamentos técnicos.

BELO HORIZONTE, _____ DE _____ DE 2009.

ANEXO V

PROJETO BÁSICO REFERENTE ÀS ADAPTAÇÕES E REFORMAS
DE FACHADA E ÁREA DE CIRCULAÇÃO.
RUA MATO GROSSO - 400 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE - MG.

Objeto.

- Reforma de fachada, calçada, pisos, iluminação, elétrica, forro e pintura, adequando-os conforme projetos anexos, especificações básicas e planilha de preços. Local: rua Mato Grosso - 400 - Barro Preto - TRT 3ª Região.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

Disposições Preliminares e Gerais.

- Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.
- A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e especificações. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- Ficará a construtora obrigada a demolir todos os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação dos insumos cotados pelas licitantes.
- Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - às normas e especificações constantes deste projeto básico;
 - às normas da ABNT;
 - às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
 - aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.
- As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.
- Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços comuns um preposto-encarregado / feitor / síndico que, na ausência do Diretor Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

- Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços com acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
- As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução.
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. A empresa deverá apresentar em sua proposta planilha detalhada, com todos os serviços a executar, e cronograma físico-financeiro.
- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.
- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria responsável a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços que incorrerem em níveis mais elevados de ruídos, emissão de poeira ou odores fortes, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

- A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA.
- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- A CONTRATADA cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- A CONTRATADA deverá registrar a obra e projeto elétrico junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
- A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- A obra só será considerada entregue, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

Habilitação Técnica.

- Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a realização desta obra, sendo obrigatória a vistoria “in loco” para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, medições das áreas, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido pela



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

LICITANTE e assinado por representante do TRT. Será obrigatória a apresentação do Atestado para a habilitação das LICITANTES. Contato: eng. Dilson 3215-7032 / 3215-7031.

- A LICITANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.
- Apresentar ainda 1 atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter o profissional responsável, pertencente ao quadro permanente da licitante, executado obra de construção ou reforma, em quantidade representativa e compatível, consideradas como parcelas de maior relevância os seguintes itens: 1- Assentamento de piso em granito; 2- Execução de instalações elétricas; 3- Instalação de esquadrias de alumínio.

Descrição dos Serviços.

Mobilização, Fornecimento de Andaimos, Equipamentos e Desmobilização.

- Será definida uma área para que a CONTRATADA instale o seu escritório de obras e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados. Deverá ser realizado isolamento da obra com a utilização de tapumes no hall de entrada do imóvel, até o teto, pintado na cor branca. Todas as madeiras utilizadas na obra deverão ser de reflorestamento, comprovado através de documentação e/ou selo próprio.
- O transporte, fornecimento e instalação de equipamentos serão responsabilidade da CONTRATADA.

Serviços Preliminares.

- Deverão ser realizadas todas as demolições necessárias à execução dos serviços: alvenarias, estruturas, esquadrias, enchimentos e revestimentos de pisos, revestimentos de paredes e demais itens, conforme projetos anexos. Execução de cortes em alvenarias para embutimento de eletrodutos e tubulações diversas, chapas, estruturas para instalações elétricas.
- Deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços: portas e demais esquadrias, divisórias, vidros, eletrodutos, canaletas, luminárias, telhas, quadros elétricos e demais itens.
- Os equipamentos e materiais removidos deverão ser estocados em locais previamente



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

determinados pela FISCALIZAÇÃO ou eliminados, também a critério da CONTRATANTE. O descarte deverá ser realizado de forma criteriosa, com a separação e entrega dos itens que serão reciclados, com a exigência ainda que o bota-fora utilizado seja regularizado e aprovado pela prefeitura de Belo Horizonte.

- Todas as áreas afetadas por demolições serão recuperadas, mantendo-se o padrão de acabamento original, salvo dispositivo ao contrário.

Execução de Revestimentos de Piso, Parede e Teto.

- Execução de parede “drywall” de 10 cm, dupla face, 2 chapas de gesso de 15mm cada, com perfis em aço tipo guia, montantes duplos com largura de 70mm, canaletas e cantoneiras necessárias, espessura mínima de 0,50mm, revestimento zincado: Z 275 g/m², conforme NBR 7008: 2003 (massa de revestimento de 275 g/m², ensaio triplo, total nas duas faces), sistemas em “drywall” conforme norma ABNT - NBR 15217. Locais: sala de atendimento e fechamento entre as duas portas de entrada.
- Fornecimento e instalação de porta prancheta em Angelim ou ipê, 80x210cm, do tipo prancheta sarrafeada para verniz (não admitindo-se o uso de papel como sarrafeamento), completas (porta, marco e alizar de 7cm), com tratamento anticupim, base de fixação para fechadura lateral (montante) e com madeira de origem certificada de reflorestamento. As ferragens serão de primeira qualidade, marca Arouca, Papaiz. Imab linha 1000 ou equivalente, sendo a maçaneta do tipo alavanca, semelhantes às existentes nas secretarias das Varas do Trabalho, ou em alumínio com espelho. As dobradiças serão cromadas, mínimo de 3 ½' x 2", observando-se o peso da porta.
- A porta receberá furação retangular em seus miolo, medindo 30x60cm (LxA) aproximadamente, distando aproximadamente 10cm da extremidade onde se localiza a maçaneta e 20cm abaixo da face superior da porta. Esta furação possibilitará a visão parcial do interior do recinto. As superfícies internas remanescentes da furação receberá acabamento com sarrafos de madeira de lei aparelhados, meia esquadria, encerados e colados em todas as faces do perímetro interno do vão. Estes sarrafos servirão como acabamento das superfícies abertas e como bases para apoio dos visores em vidro. Fornecimento e instalação de vidros lisos incolores de 4mm, medindo aproximadamente 30x60cm, efetivando o fechamento do vão aberto na porta. Os arremates a acabamentos finais do vão serão consolidados com a instalação de baguetes com formato em “L” e em madeira de lei, encerados e fixados através de pregos sem cabeça no contorno interno, dentro da sala, e externo. Serão utilizados também para a perfeita fixação e segurança do vidro instalado, devendo apresentar espessuras condizentes com as medidas dos vidros



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

(4mm) e das portas (25mm aproximadamente). Deverão apresentar acabamento externo abaulado, tipo alizar, com superposição de 3cm sobre o acabamento das portas.

- Fornecimento e assentamento de piso e rodapé de 22cm (polimentos nas faces laterais e superiores) em granito tipo Branco Siena, equivalente ao acabamento do hall de entrada do prédio sede das Varas do Trabalho, placas paginadas, dimensões mínimas aproximadas de 90x90cm e espessura mínima de 2cm, para assentamento no hall de entrada, sala administrativa, área de ventilação, área destinada à agência bancária e hall de circulação, mantendo-se o nível atual. Todas as soleiras sob as portas deverão ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA em granito de mesma tonalidade do revestimento adjacente, já calculadas nas áreas dos revestimentos de piso da planilha de custos unitários. . Estarão contemplados acabamentos frisados caso sejam necessários.
- Assentamento de granito tipo Verde Labrador em fachada frontal, mais uma fiada nas fachadas laterais, sob marquise e fachada interna na portaria central (mesma área das pastilhas azuis atualmente assentadas), rejuntados e devidamente limpos, mesma tonalidade do granito de fachada assentado no prédio sede das Varas Trabalhistas ao lado, inclusive com assentamento em todos os peitoris e requadros de portas e janelas. Estarão contemplados acabamentos frisados caso sejam necessários.
- Forro de gesso: rebaixamento em gesso acartonado tipo “Gypsun”, FGE, monolítico, estruturado com pendurais rígidos reguláveis e canaletas metálicas zincadas, em todo o pavimento térreo, chapas de espessura mínima de 12,5mm, peso de 8,0 a 12,0 Kg/m², resistência mínima à ruptura na flexão longitudinal 550 N e transversal de 210 N. As luminárias serão sobrepostas ao forro e deverão ser previstas inclinações nos encontros do forro com as instalações elétricas na divisa entre os prédios, conforme projeto anexo.
- Execução de balcões em granito Verde Labrador para a portaria e balcão de atendimento, conforme modelo e tonalidade existente em prédio das Varas Trabalhistas, medidas contidas em projeto anexo, inclusive com previsão de alvenaria para suporte das pedras. O granito comporá o tampo e a projeção vertical até o piso, de ambos os lados.

Pintura do Pavimento Térreo e Áreas Externas.

Prescrições Básicas.

- A base deverá apresentar-se perfeitamente preparada e adequada para recebimento da pintura. As porosidades, fissuras e imperfeições deverão ser corrigidas, apresentando uma base perfeitamente lisa e homogênea, utilizando-se para tal, argamassa, gesso, massa corrida, massa acrílica ou massa a óleo, dependendo da base e do revestimento final.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

- Recuperação de todos os locais internos e externos que apresentarem manchas de umidade, mofo e características semelhantes. Estes pontos deverão ser preparados de forma adequada para receberem as camadas do revestimento final. Todas as fissuras na pintura serão removidas e preparadas para aplicação de tinta acrílica de acabamento.
- Em superfícies de madeira a preparação se fará através de seu lixamento, aplicação de fundo branco fosco e aplicação de massa a óleo para correção de imperfeições e novo lixamento.
- As superfícies metálicas deverão ser lixadas com a eliminação de todos os pontos de ferrugem, receberem proteção com aplicação de 1 demão de antiferruginoso, substituição de peças danificadas e homogeneização de toda a superfície com a retirada do brilho do revestimento existente.

Locais de Pintura.

- Tetos: execução de pintura látex PVA, mínimo duas demãos, com correções em massa. Os forros de gesso receberão previamente 1 demão de fundo preparador de paredes e emassamento completo, mínimo de 2 demãos.
- Paredes internas: execução de textura acrílica tipo “grafiato”, com pedras de Quartzo em sua composição, aplicação de fundo acrílico e textura com desempenadeira de aço e riscando com a de plástico, proporcionando mesmo efeito e tonalidade da textura aplicada no hall do prédio sede das Varas Trabalhistas. As novas paredes deverão ser completamente emassadas.
- Fachada externa: repintura de parte da fachada posterior e laterais, mínimo de 3 demãos de tinta acrílica, com a prévia aplicação de 1 demão de fundo preparador de paredes.
- Porta: verniz, mínimo duas demãos.
- Todas as tonalidades serão mantidas, a priori, ou definidas pela FISCALIZAÇÃO em ocasião apropriada. As marcas paradigmas são “Suvinil Látex PVA Fosco (tetos), Suvinil Acrílico Premium - semi-brilho (paredes), Suvinil Esmalte Acetinado, Coralmur Fosco (tetos), Coralplus - acetinado (paredes), Coralit Acetinado ou outras linhas equivalentes”.

Ar Condicionado.

- Instalação de 7 (sete) condicionadores de ar, tipo Split, modelo Hi Wall, capacidades unitárias de 18.000 btus, 220 V, marca Komeco, conforme orientações técnicas do fabricante. Os equipamentos serão fornecidos pelo Tribunal, porém, toda a instalação, cabeamento, materiais frigorígenos, isolamentos, dutos de gás, gás refrigerante, conectores, serão responsabilidade da CONTRATADA. Serão instalados sobre bandejas metálicas chapa nº 14, SAC 41, dobrada de 850x250mm aproximadamente, montadas sobre as vigas de concreto



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

existentes no edifício, ou suportes tipo mão-francesa nas paredes. Os pontos de drenagem dos evaporadores serão direcionados para as caixas de passagem de água pluvial existentes, com a utilização de conexões em PVC e reconstituição dos acabamentos em alvenaria. Será efetuado balanceamento termo-dinâmico dos equipamentos instalados, registrando as medições de pressão, temperatura e corrente.

- Linha de refrigeração: as linhas de refrigeração serão em cobre rígido ou flexível e todas as curvas e conexões, se houver, de raio longo as conexões soldadas, exceto onde se fizer necessário o flangeamento. As tubulações serão suportadas através de perfis metálicos atirantados à laje, por meio de barras rosqueadas. As linhas de sucção serão isoladas com tubos de espuma de borracha elastomérica em toda a sua extensão. Será efetuado limpeza interna dos circuitos através de fluxo de ar com pressão. Aplicação de testes de vazamentos na pressão recomendada pelo fabricante do equipamento. Carga de gás refrigerante e posterior balanceamento termodinâmico do sistema frigorígeno, objetivando alcançar os valores recomendados pelo fabricante do equipamento. Após a execução de todos os testes de vazamento e o vácuo do sistema concluído, serão conferidas todas as medidas de temperatura e pressão.
- Rede elétrica: Interligações da unidade condensadora com a unidade evaporadora, através de cabos PP, acompanhando os encaminhamentos das linhas de refrigerante.
- Deverá ser utilizado QDC específico para a proteção dos condicionadores. Instalação de 7 pontos elétricos, 220V + terra, 3fios, seção mínima de 4mm², ao longo de toda a fachada lateral direita e esquerda, percurso médio de 30m. Deverão ser encaminhados por eletrodutos metálicos de 1" (ou eletrocalhas), partindo de quadro de distribuição e caminhando sobre o forro e/ou sob telhado, com a instalação de dispositivos de proteção bipolares de 20 A, determinados em projeto executivo.
- Fornecimento de passarela metálica em aço estrutural, com medida aproximada de 10m de comprimento x 60cm de largura, chapa xadrez espessura mínima de ¼" soldadas sobre perfis estruturais mínimos W200x19,3, travados a cada 100cm, fixada e estruturada sobre vigas de concreto existentes e visando a manutenção dos aparelhos de ar condicionado que serão instalados. Deverá ser fornecido projeto executivo para esta estrutura, custo já incluído no item execução da planilha de preços.
- Fabricação e fixação de escadas de acesso à passarela, tipo marinho, metálicas, fixadas no mínimo no topo, base e a cada 3m, espaçamento uniforme de degraus a cada 30cm e espaço livre, atrás da escada de no mínimo 18cm, largura total de 55cm, para peso aproximado de 100Kg. Deverá ser apresentado projeto executivo da escada.



Instalações Elétricas e de Lógica.

Infra-Estrutura Elétrica - Prescrições Gerais.

- Implantação de todas as instalações elétricas necessárias à alimentação de todos os pontos de consumo: tomadas quádruplas aterradas 127V - 12 unidades, tomadas universais duplas 127V - 4 unidades, alimentação dos aparelhos de ar condicionado 220V - 7 unidades, pontos de iluminação 220V - 45 unidades, interruptores - 12 módulos. Todo o projeto elétrico executivo deverá ser contemplado na execução dos serviços, com adequação à última versão da ABNT NBR 5410.
- Corte e embutimento em alvenaria de eletrodutos flexíveis normatizados e com seções adequadas para caminhamento de circuitos elétricos e de cabeamento estruturado, com caixas de passagem em PVC, 4x2 e 4x4", adequadas e caixas de pontos de utilização, conforme projeto básico anexo e projeto executivo a ser desenvolvido. Instalação de eletrodutos em PVC rígido, fixados sob a laje para o circuito de iluminação, tomadas elétricas e lógica, atirantados a cada metro com buchas e tirantes metálicos, com a instalação de caixas de passagem condutores nos pontos de utilização. Utilização de eletrodutos galvanizados nas instalações aparentes e onde o projeto e condição física assim exigirem.
- Quanto à infra-estrutura elétrica, esta deverá / poderá ser composta de eletrodutos galvanizados, eletrodutos flexíveis, eletrocalhas, condutores, tampas, curvas, luvas, conectores, caixas de passagem, conexões, isolantes, parafusos, vedantes, presilhas, tirantes e demais elementos necessários à completa instalação.
- Quanto à instalação elétrica, esta será composta por cabos elétricos antichama, disjuntores, interruptores, espelhos, tomadas, conectores, caixas de passagem, conexões, isolantes, parafusos, vedantes e demais elementos necessários à instalação / complementação das instalações elétricas.
- Todos os materiais deverão ser de 1ª linha e serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA. Sendo necessária a aquisição de qualquer material complementar, esta será responsabilidade da CONTRATADA, devendo seguir no mínimo o mesmo padrão de qualidade e acabamento dos materiais e acessórios especificados. Materiais de consumo: isolantes, sondas, brocas; e equipamentos: furadeiras, andaimes, escadas, etc; serão disponibilizados pela CONTRATADA.
- Deverão ser removidas todas as instalações e adaptações desnecessárias existentes no local, interna e externamente, com o cadastro elétrico para as novas instalações.



Instalações Elétricas e Luminárias.

- Disponibilização de circuitos elétricos para alimentação de todas as tomadas e pontos de consumo, 3 fios, fase-neutro-terra ou fase-fase-terra, 2,5mm² para tomadas e iluminação e 4,0mm² para ar condicionado, utilizando-se tomadas 2P+T, linha Pial Plus ou equivalente, de acordo com nova configuração aprovada, e cabos antichama e antifumaça (afumex da Pireli ou equivalente).
- Instalação de pontos elétricos para ar condicionado, exclusivos para cada aparelho, utilizando-se tomadas 2P+T, linha Pial Plus ou equivalente, e novos cabos de 4,0 mm² de seção no mínimo, antichama e antifumaça (afumex da Pireli ou equivalente), observando-se o lado correto dos rabichos de cada aparelho em relação à posição das tomadas elétricas, bem como as demais recomendações técnicas do fabricante.
- Configuração mínima para **cada** circuito 3 fios: 15 luminárias 220V / 4 tomadas de uso geral / 1 tomada para cada aparelho de ar 220V - TOTAL ESTIMADO DE CIRCUITOS: 10 circuitos 220V e 14 circuitos 127V.
- Cada módulo de interruptor comandará, no máximo, 6 conjuntos de luminárias. Os interruptores ficarão dentro / próximo de cada recinto que comandará e serão da linha Pial Plus, ou equivalente.
- Ajuste dos quadros elétricos para instalação de todos os circuitos, conforme projeto elétrico executivo, que por sua vez, deverá estar sob orientação da última versão da ABNT NBR 5410. Deverá ser fornecido mais um quadro elétrico para o andar térreo (QDC): barramento mínimo para 100 A tripolar, espaço mínimo de 36 módulos minidisjuntores padrão DIM, com os seguintes disjuntores: 12 unidades mono de 20 A, 10 unidades bipolar de 20 A e uma unidade tripolar de 70 A, prevendo-se ainda a fixação alimentação através de cabeamento mínimo de 35 A, 5 fios. A alimentação partirá do quadro definido em projeto.
- Fornecimento e instalação de disjuntores monopolares e bipolares para os acréscimos necessários em todos os quadros de distribuição de circuitos.
- Remanejamento de tomadas elétricas e lógicas, de acordo com solicitação.
- Fornecimento e instalação de luminárias de sobrepor em chapa de aço, pintura eletrostática, refletor e aletas parabólicas em alumínio e refletância compatível, ofuscamento mínimo classe 500 lux, montada com 1 reator eletrônico 2 x 32W - bivolt - T8 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões aproximadas 24,5 x 6,5 x 3,6 cm (c - e - h) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W, fluxo luminoso de 2.700 lumens, temperatura de cor entre 4.000°K e 5000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

para os reatores e vida útil de 6.000 horas / lâmpadas.

Lógica e Telefonia.

- Disponibilização de mais 24 pontos lógicos-telefônicos, a partir do rack instalado no 2º pavimento, através de nova rede estruturada, com a utilização de cabos UTP 24 AWG - 4 pares - categoria 5E - padrão Ethernet, tomadas RJ 45 - categoria 5E com respectivas caixas para tomadas duplas, linha Pial Plus ou equivalente, suportes, placas, espelhos e demais acabamentos, conforme projeto.
- Fornecimento e instalação de 24 patch cord - categoria 5E - branco - até 6m de comprimento e 24 line cord - categoria 5E - branco - até 70cm de comprimento. Os cabos deverão ser flexíveis e já constam como quantitativos adicionais do custo unitário de cabeamento estruturado.
- Certificação e habilitação de todos os pontos lógicos novos, conforme normas em vigor, e identificação com anilhas ou equivalente, nas duas extremidades (junto ao equipamento e junto ao "Patch Panel").

Esquadrias de Fachada.

- Fabricação, montagem e instalação de esquadrias de alumínio com vidros verdes, 8mm, laminados refletivos, conforme projeto anexo e modelo instalado no prédio sede das Varas Trabalhistas da Capital. Fabricação conforme normas ABNT NBR 10.821, em alumínio liga 6060 T5, anodizado fosco, espessura de 11 a 15 micras, conforme NBR 12.609, nas linhas ALCOA pele de vidro glasing colado e gold nas portas, ou equivalente. Fornecimento de todos os acessórios e complementos necessários ao perfeito funcionamento: 4 molas de piso, fechaduras, dobradiças, puxadores, alavancas, braços de comando, travas de segurança e demais itens, conforme padrão TRT do prédio sede das Varas ao lado - rua Mato Grosso - 468. Modelo maxim ar para as janelas e 2 portas pivotantes para as entradas.

Diversos.

- Demolição e reconstrução de toda a calçada portuguesa e em concreto antiderrapante, adequação às normas de sinalização tátil da PBH, proporcionando continuidade ao passeio vizinho contíguo, mesma formatação de mosaicos e padronagens, com utilização de ladrilhos hidráulicos padronizados de alerta e direcionais, cor aprovada para a região (vermelho).

Elaboração de Projeto.

- Trata-se de projeto executivo de elétrica-lógica-telefonia, com a anotação de



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

responsabilidade técnica no Crea-MG e deverá ser executado no primeiro mês antes do início efetivo dos serviços. Deverá contemplar todas as instalações já existentes e as pretendidas para o imóvel, com detalhamentos executivos suficientes à execução de todos os trabalhos.

- Deverá atender a todas as normas e padrões correspondentes, e encaminhados previamente para a aprovação pela FISCALIZAÇÃO que, após a liberação do projeto, autorizará o início dos serviços. Deverá ser entregue em meio digital e impressos em folha A1, escala mínima 1:125.
- Deverá apresentar todos os diagramas unifilares, quadros de distribuição de circuitos, quadros descritivos de cargas, memória de cálculo e demais itens necessários.

Preço Estimativo, Prazo de Execução e Critérios de Medição.

- TOTAL GERAL: R\$230.751,00 - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- PRAZO: 120 dias corridos a partir da ordem de início.
- MEDIÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro, medições mensais.

Considerações Finais.

- Será obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes e luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's e proteção predial e a terceiros. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados.
- A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 3 anos para os serviços executados.
- Seguem anexas as planilhas com estimativas de quantitativos e preços, cronograma físico-financeiro, projetos e modelo de Atestado de Visita a ser preenchido pela LICITANTE.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2009.

Atenciosamente,

Eng. Dilson José Couto Filho - Crea 65.289/D-MG
Analista Judiciário - TRT 3ª Região



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

ANEXO VI

Planilha de Orçamento						
Obra: Reformas e Adaptações						
Local: Justiça do Trabalho - Rua Mato Grosso 400 - Andar Térreo - Barro Preto						
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	PARCIAL
1	Demolições e Remoções					5.765,00
1.1	Demolição de revestimentos em pisos	m2	315,00	6,00	1.890,00	
1.2	Demolição de revestimentos em fachada principal	m2	50,00	6,00	300,00	
1.3	Remoção de esquadrias em fachada principal	m2	30,00	20,00	600,00	
1.4	Remoção de instalações no andar térreo	m2	315,00	5,00	1.575,00	
1.5	Cortes e fechamentos em alvenarias para embutimentos de eletrodutos flexíveis	m	200,00	7,00	1.400,00	
2	Execução de Revestimentos de Piso, Parede e Teto					103.167,43
2.1	Parede Drywall espessura de 10cm	m2	35,00	70,00	2.450,00	
2.2	Porta prancheta para verniz, com marco, alizar 7cm, fechadura alavanca, dobradiças e visor, envernizada	un	1,00	500,00	500,00	
2.3	Assentamento de piso em granito branco rejuntado	m2	315,00	140,00	44.100,00	
2.4	Rodapé em granito branco, 22cm, rejuntado	m	200,00	38,80	7.760,00	
2.5	Assentamento de granito em fachada - verde, rejuntado	m2	100,00	140,00	14.000,00	
2.6	Instalação de forro de gesso acartonado em andar térreo	m2	315,00	40,00	12.600,00	
2.8	Pintura Interna de paredes (correções de emassamento e grafiato)	m2	600,00	14,00	8.400,00	
2.9	Pintura interna de forro de gesso (emassamento, selador e 2 demãos de pintura acrílica)	m2	315,00	8,50	2.677,50	
2.10	Pintura externa (correções de base, fundo preparador e 3 demãos de pintura acrílica)	m2	270,00	10,50	2.835,00	
2.11	Execução de balcão de atendimento em granito, 585x(110+50+30+50+80)cm	un	1,00	5.148,00	5.148,00	



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

2.12	Execução de balcão para portaria, (110+30+30+50+80)x(216,9+110)cm	un	1,00	2.696,93	2.696,93	
3	Refrigeração					13.200,00
3.1	Suportes metálicos para splits	un	7,00	200,00	1.400,00	
3.2	Instalação de passarela metálica para manutenção de ar - 10x0,60m	m2	6,00	600,00	3.600,00	
3.3	Execução de escadas de acesso para manutenções	m	8,00	150,00	1.200,00	
3.4	Instalação de aparelhos de ar condicionado split - 18.000 Btu's	un	7,00	1.000,00	7.000,00	
4	Instalações Elétricas e Lógicas					25.468,24
4.1	Cabeamento estruturado, categoria 5E, enfiamento, material, conectores RJ45 machos e mão-de-obra	m	1000,00	2,66	2.660,00	
4.2	Tomadas lógicas, duplas completas, linha Pial Plus, ou equivalente, 2 módulos, material e mão-de-obra	un	12,00	35,72	428,64	
4.3	Certificação de pontos lógicos	un	24,00	7,00	168,00	
4.4	Fornecimento, montagem e instalação de luminárias 2x32W - luminária, reator, lâmpadas e mão-de-obra	un	45,00	160,00	7.200,00	
4.5	Infraestrutura de instalação elétrica embutida, eletroduto flexível, instalado, de 1/2" a 1", com acessórios	m	200,00	3,04	608,00	



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

4.6	Infraestrutura de instalação elétrica sobre o forro, eletroduto de PVC, instalado, de 1/2" a 1", com acessórios: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda, abraçadeiras tipo cunha, tirantes, parafusos com bucha S8.	m	200,00	6,63	1.326,00
4.7	Infraestrutura de instalação elétrica sobre o forro e aparente, eletroduto galvanizado, instalado, de 1/2" a 1", com acessórios: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda, abraçadeiras tipo cunha, tirantes, parafusos com bucha S8.	m	100,00	10,26	1.026,00
4.8	Caixas de passagem, 4x2", instalação, material e mão-de-obra	un	25,00	5,22	130,50
4.9	Caixas de passagem, 4x4", instalação, material e mão-de-obra	un	50,00	7,59	379,50
4.10	Tomadas elétricas simples completas, 20A, material e mão-de-obra	un	7,00	25,00	175,00
4.11	Tomadas elétricas duplas completas, material e mão-de-obra	un	4,00	25,72	102,88
4.12	Tomadas elétricas quádruplas completas, material e mão-de-obra	un	12,00	42,32	507,84
4.13	Interruptores completos, linha Pial Plus, ou equivalente, 2 módulos, material e mão-de-obra	un	2,00	21,02	42,04
4.14	Interruptores completos, linha Pial Plus, ou equivalente, 4 módulos, material e mão-de-obra	un	2,00	32,92	65,84
4.15	Circuito elétrico, 3 fios, 2,5mm ² , inclusive enfição nos eletrodutos	m	1.000,00	4,71	4.710,00
4.16	Cirrcuito elétrico, 3 fios, 4mm ² , inclusive enfição nos eletrodutos	m	250,00	5,43	1.357,50
4.17	Circuito elétrico, 5 fios, 35mm ² , inclusive enfição nos eletrodutos	m	50,00	46,81	2.340,50
4.18	Ajustes nos QDC's e instalação de disjuntores para novos circuitos	un	20,00	40,00	800,00
4.19	Fornecimento e montagem de quadro de distribuição com barramento, montado, para 36 minidisjuntores e respectivos disjuntores	un	1,00	940,00	940,00
4.20	Materiais Diversos: Isolantes, Vedações, Ferramentas, Brocas, Sondas	un	1,00	500,00	500,00
5	Esquadrias				17.496,00
5.1	Instalação de marcos, contra-marcos e esquadrias em alumínio maxim ar, liga 6060 T5, anodizado fosco, espessura de 11 a 15 micras, linha Alcoa pele de vidro glasing colado e gold nas portas, vidros verdes laminados 8mm, refletivos, conforme projeto	m ²	24,30	720,00	17.496,00
6	Diversos				5.830,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

6.1	Recomposição total de calçada portuguesa conforme padrões da PBH (inclusive piso tátil)	m2	40,00	50,00	2.000,00	
6.2	Caçambas bota-fora	un	10,00	110,00	1.100,00	
6.3	Andaimes	mês	3,00	200,00	600,00	
6.4	Atualização de projeto elétrico	un	1,00	1.500,00	1.500,00	
6.5	Mobilização e Desmobilização: transportes, ferramental	m2	315,00	2,00	630,00	
TOTAL					170.926,67	170.926,67
BDI					35,00%	59.824,33
TOTAL GERAL					230.751,00	230.751,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

ANEXO VI - CONTINUAÇÃO

Cronograma Físico-Financeiro Obra: Reformas e Adaptações Local: Justiça do Trabalho - Rua Mato Grosso 400 - Barro Preto						30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias			
						ITE M	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL				
1	Demolições e Remoções														
1.1	Demolição de revestimentos em pisos		m2	315,00	6,00	1.890,00	100%	2551,50							
1.2	Demolição de revestimentos em fachada principal		m2	50,00	6,00	300,00	50%	202,50	50%	202,50					
1.3	Remoção de esquadrias em fachada principal		m2	30,00	20,00	600,00					100%	810,00			
1.4	Remoção de instalações no andar térreo		m2	315,00	5,00	1.575,00	50%	1063,13	50%	1063,13					
1.5	Cortes e fechamentos em alvenarias para embutimentos de eletrodutos flexíveis		m	200,00	7,00	1.400,00			50%	945,00	50%	945,00			
2	Execução de Revestimentos de Piso, Parede e Teto														
2.1	Parede Drywall espessura de 10cm		m2	35,00	70,00	2.450,00			50%	1653,75	50%	1653,75			
2.2	Porta prancheta para verniz, com marco, alizar 7cm, fechadura alavanca, dobradiças e visor, envernizada		un	1,00	500,00	500,00							100%	675,00	
2.3	Assentamento de piso em granito branco rejuntado		m2	315,00	140,00	44.100,00			35%	20837,25	35%	20837,25	30%	17860,50	
2.4	Rodapé em granito branco, 22cm, rejuntado		m	200,00	38,80	7.760,00					30%	3142,80	70%	7333,20	
2.5	Assentamento de granito em fachada - verde, rejuntado		m2	100,00	140,00	14.000,00					50%	9450,00	50%	9450,00	
2.6	Instalação de forro de gesso acartonado em andar térreo		m2	315,00	40,00	12.600,00			50%	8505,00	40%	6804,00	10%	1701,00	
2.8	Pintura Interna de paredes (correções de emassamento e grafiato)		m2	600,00	14,00	8.400,00					30%	3402,00	70%	7938,00	
2.9	Pintura interna de forro de gesso (emassamento, selador e 2 demãos de pintura acrílica)		m2	315,00	8,50	2.677,50					30%	1084,39	70%	2530,24	
2.10	Pintura externa (correções de base, fundo preparador e 3 demãos de pintura acrílica)		m2	270,00	10,50	2.835,00					30%	1148,18	70%	2679,08	
2.11	Execução de balcão de atendimento em granito, 585x(110+50+30+50+80)cm		un	1,00	5.148,00	5.148,00					30%	2084,94	70%	4864,86	
2.12	Execução de balcão para portaria, (110+30+30+50+80)x(216,9+110)cm		un	1,00	2.696,93	2.696,93					30%	1092,26	70%	2548,60	
3	Refrigeração														
3.1	Suportes metálicos para splits		un	7,00	200,00	1.400,00			100%	1890,00					



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

3.2	Instalação de passarela metálica para manutenção de ar - 10x0,60m	m2	6,00	600,00	3.600,00	50%	2430,00	50%	2430,00				
3.3	Execução de escadas de acesso para manutenções	m	8,00	150,00	1.200,00	100%	1620,00						
3.4	Instalação de aparelhos de ar condicionado split - 18.000 Btu's	un	7,00	1.000,00	7.000,00			20%	1890,00	60%	5670,00	20%	1890,00
4	Instalações Elétricas e Lógicas												
4.1	Cabeamento estruturado, categoria 5E, enfição, material, conectores RJ45 machos e mão-de-obra	m	1.000,00	2,66	2.660,00	50%	1795,50	50%	1795,50				
4.2	Tomadas lógicas, duplas completas, linha Pial Plus, ou equivalente, 2 módulos, material e mão-de-obra	un	12,00	35,72	428,64	50%	289,33	50%	289,33				
4.3	Certificação de pontos lógicos	un	24,00	7,00	168,00			100%	226,80				
4.4	Fornecimento, montagem e instalação de luminárias 2x32W - luminária, reator, lâmpadas e mão-de-obra	un	45,00	160,00	7.200,00	30%	2916,00	40%	3888,00	30%	2916,00		
4.5	Infraestrutura de instalação elétrica embutida, eletroduto flexível, instalado, de 1/2" a 1", com acessórios	m	200,00	3,04	608,00	70%	574,56	30%	246,24				
4.6	Infraestrutura de instalação elétrica sobre o forro, eletroduto de PVC, instalado, de 1/2" a 1", com acessórios: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda, abraçadeiras tipo cunha, tirantes, parafusos com bucha S8.	m	200,00	6,63	1.326,00	70%	1253,07	30%	537,03				
4.7	Infraestrutura de instalação elétrica sobre o forro e aparente, eletroduto galvanizado, instalado, de 1/2" a 1", com acessórios: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda, abraçadeiras tipo cunha, tirantes, parafusos com bucha S8.	m	100,00	10,26	1.026,00	70%	969,57	30%	415,53				
4.8	Caixas de passagem, 4x2", instalação, material e mão-de-obra	un	25,00	5,22	130,50	70%	123,32	30%	52,85				
4.9	Caixas de passagem, 4x4", instalação, material e mão-de-obra	un	50,00	7,59	379,50	70%	358,63	30%	153,70				
4.10	Tomadas elétricas simples completas, 20A, material e mão-de-obra	un	7,00	25,00	175,00	50%	118,13	30%	70,88	20%	47,25		
4.11	Tomadas elétricas duplas completas, material e mão-de-obra	un	4,00	25,72	102,88	50%	69,44	30%	41,67	20%	27,78		
4.12	Tomadas elétricas quádruplas completas, material e mão-de-obra	un	12,00	42,32	507,84	50%	342,79	30%	205,68	20%	137,12		
4.13	Interruptores completos, linha Pial Plus, ou equivalente, 2 módulos, material e mão-de-obra	un	2,00	21,02	42,04	50%	28,38	30%	17,03	20%	11,35		
4.14	Interruptores completos, linha Pial Plus, ou equivalente, 4 módulos, material e mão-de-obra	un	2,00	32,92	65,84	50%	44,44	30%	26,67	20%	17,78		
4.15	Circuito elétrico, 3 fios, 2,5mm2, inclusive enfição nos eletrodutos	m	1.000,00	4,71	4.710,00	50%	3179,25	50%	3179,25				
4.16	Circuito elétrico, 3 fios, 4mm2, inclusive enfição nos eletrodutos	m	250,00	5,43	1.357,50	50%	916,31	50%	916,31				



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

4.17	Circuito elétrico, 5 fios, 35mm ² , inclusive enfição nos eletrodutos	m	50,00	46,81	2.340,50	50%	1579,84	50%	1579,84				
4.18	Ajustes nos QDC's e instalação de disjuntores para novos circuitos	un	20,00	40,00	800,00	50%	540,00	50%	540,00				
4.19	Fornecimento e montagem de quadro de distribuição com barramento, montado, para 36 minidisjuntores e respectivos disjuntores	un	1,00	940,00	940,00	50%	634,50	50%	634,50				
4.20	Materiais Diversos: Isolantes, Vedações, Ferramentas, Brocas, Sondas	un	1,00	500,00	500,00	50%	337,50	25%	168,75	25%	168,75		
5	Esquadrias												
5.1	Instalação de marcos, contra-marcos e esquadrias em alumínio maxim ar, liga 6060 T5, anodizado fosco, espessura de 11 a 15 micras, linha Alcoa pele de vidro glasing colado e gold nas portas, vidros verdes laminados 8mm, refletivos, conforme projeto	m ²	24,30	720,00	17.496,00	20%	4723,92	20%	4723,92	30%	7085,88		
6	Diversos												
6.1	Recomposição total de calçada portuguesa conforme padrões da PBH (inclusive piso tátil)	m ²	40,00	50,00	2.000,00						100%	2700,00	
6.2	Caçambas bota-fora	un	10,00	110,00	1.100,00	30%	445,50	25%	371,25	25%	371,25	20%	297,00
6.3	Andaimes	mês	3,00	200,00	600,00	30%	243,00	25%	202,50	25%	202,50	20%	162,00
6.4	Atualização de projeto elétrico	un	1,00	1.500,00	1.500,00	100%	2025,00						
6.5	Mobilização e Desmobilização: transportes, ferramental	m ²	315,00	2,00	630,00	30%	255,15	25%	212,63	25%	212,63	20%	170,10
					170.926,67								
					35,00%								
					TOTAL GERAL 230.751,00		31630,26	59912,46	69081,56	70126,72			



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS 02/2009**

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA MATO GROSSO, 400, NESTA CAPITAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4324, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.908.606-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 02/2009, SUP 25.472/2009, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de reforma predial do edifício que abriga o Fórum Trabalhista desta Capital, situado na Rua Mato Grosso, 400, Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços nº 02/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos,



independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, ao projeto básico e às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 02/2009, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de preços 02/2009, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 02/2009, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra, podendo a Fiscalização do



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

CONTRATANTE exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que os serviços tenham que ser executados durante o horário de expediente deverá haver prévia combinação entre os contratantes, devendo a CONTRATADA zelar de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, evitando provocar ruídos excessivos e mantendo a edificação sempre limpa, estocando os materiais e empilhando-os em local apropriado, por tipo e qualidade.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações do CONTRATANTE, durante toda a prestação de seus serviços.

Parágrafo Quinto: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, ferramentas, maquinários e instrumentos, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho atendendo a legislação vigente, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como uma equipe técnica com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, e manter um preposto no local da prestação dos serviços que, na ausência do Engenheiro responsável, será o representante da CONTRATADA junto à fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá registrar a obra e projeto elétrico junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Nono: Todos os materiais, acabamentos e instalações demolidos e retirados pela CONTRATADA serão tratados como bens inservíveis ao CONTRATANTE e considerados como entulhos a serem retirados, transportados e eliminados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo autorização diversa por escrito da fiscalização.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, no qual serão anotadas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços realizados.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, nos prazos máximos definidos por ocasião da solicitação.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo de execução da totalidade dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da autorização para início dos serviços, que será dada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo CONTRATANTE mediante aceite aposto na Nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA relativa aos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93, o recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, dos serviços prestados, sua concordância com o projeto básico e especificações contidas no Edital de Licitação e seu correto



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

funcionamento, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação do documento fiscal.

Parágrafo Segundo: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:**

O pagamento do preço contratado será feito, mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetivados mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir da data prevista para o pagamento, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;

b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

c) registro do contrato no CREA;

d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;

f) manutenção no local dos serviços de responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;

g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;

h) responsabilidade por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução dos serviços;

k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Terceiro: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos terminados quando a área estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a bens públicos ou particulares, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA será responsável pela proteção de as instalações do prédio, respondendo integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, durante toda a prestação de seus serviços.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA:

A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 03 (três) anos para os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2009

Parágrafo Quarto: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2009

Examinada e aprovada.
Em 30 de outubro de 2009.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 049/01

[BF/minuta TP 02 2009]